



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Lei: 485/2025.

Processo nº: 4595/2026.

Autoria: Renzo Mendes.

Assunto: Altera a denominação da atual Rua Elza Corrêa da Penha para Rua Paraíba, situada no Bairro Ponta da Fruta, neste Município.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 485/2025, que visa alterar a denominação da atual Rua Elza Corrêa da Penha para Rua Paraíba, no Bairro Ponta da Fruta, neste Município, conforme documentação que instrui a matéria. Consta dos autos o processo administrativo nº 61695/2024, cadastrado como solicitação geral para alteração de nome de rua.

A justificativa documental apresentada pelos interessados informa que a via era originalmente conhecida como Rua Paraíba desde a implantação do loteamento Amaralina, em 1958, tendo recebido a denominação atual por força da Lei Municipal nº 5.352, de 11 de setembro de 2012, sem consulta prévia aos moradores, circunstância que, segundo o requerimento, passou a gerar transtornos práticos aos residentes. O pedido destaca, ainda, dificuldades de localização por transportadoras, Correios e serviços de entrega, sob o fundamento de que a rua permanece conhecida socialmente como Rua Paraíba.

Verifica-se, ainda, que a matéria se encontra acompanhada de requerimento formal, imagem ilustrativa de localização da via e abaixo-assinado com assinaturas de moradores que apoiam a alteração pretendida, elementos que evidenciam a adequada instrução documental do projeto.

É o relatório.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

II - PARECER DO RELATOR

A matéria em exame possui nítido interesse local, uma vez que trata da denominação de logradouro situado no território do Município, com repercussão direta na organização urbana, na identificação da via e na vida cotidiana da comunidade local. Sob esse aspecto, a proposição revela pertinência material e se insere no campo próprio de atuação legislativa municipal.

No mérito, a alteração pretendida encontra justificativa concreta nos documentos acostados aos autos. O requerimento apresentado pelos moradores indica que a denominação “Rua Paraíba” corresponde ao nome historicamente associado à localidade, além de apontar dificuldades práticas decorrentes da divergência entre a nomenclatura oficial e a forma pela qual a via é reconhecida pelos residentes e por serviços essenciais de localização e entrega. Tal circunstância confere utilidade administrativa à medida, que não se limita a mera escolha abstrata de nomenclatura, mas busca adequar a identificação oficial da via à realidade social consolidada no local.

Também merece relevo o fato de a proposição encontrar respaldo em manifestação dos próprios moradores da rua, formalizada por meio de abaixo-assinado juntado aos autos, o que reforça a legitimidade social da alteração proposta. As páginas 3 e 4 da documentação trazem a relação de signatários com identificação e endereço, evidenciando apoio comunitário à medida.

Do ponto de vista material, não se identifica óbice relevante à aprovação. Eventuais providências administrativas decorrentes da alteração da denominação possuem caráter acessório e ordinário, compatíveis com a natureza simples da matéria e sem aptidão, por si sós, para afastar sua viabilidade.

Diante do exposto, opino pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 485/2025.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

III - PARECER DA CFOTC

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**, em reunião ordinária, acompanhando o voto do Relator, **opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 485/2025**, por reconhecer a adequação da matéria ao interesse local e a regularidade da instrução documental que a acompanha.

Vila Velha/ES, 07 de abril de 2026.

ADEMIR PONTINI

Presidente/Relator

JONIMAR SANTOS

Membro

IVAN CARLINI

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340033003300390036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ADEMIR FERREIRA PONTINI** em **07/04/2026 18:18**
Checksum: **FF6C0CD4566BC6102393C09C29EB726764A5508334003656CF2A6751BCB4763F**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR IVAN CARLINI** em **08/04/2026 09:22**
Checksum: **166C83C8FFCEE756AAC29BC902A962083F845AD9C0BD628B17C544D872B85A18**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR JONIMAR SANTOS** em **08/04/2026 10:32**
Checksum: **0A36E218DC7E159C4560D6E09AC26EF7386C135AB7E7E9E8C42553033209695C**

